



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
PORTARIA Nº 470/2024 - REPUBLICAÇÃO	2
PORTARIA Nº 471/2024 - REPUBLICAÇÃO	3
PORTARIA Nº 472/2024.....	4
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022.....	4
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024	8
03º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2023	9
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	13
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	14
RESOLUÇÃO Nº 90/2024	14
RESOLUÇÃO Nº 91/2024	18
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.....	21



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 470/2024 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 17 de maio de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art.51, parágrafo único, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 6.384/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na totalidade, a partir de **1º de maio de 2024**, a Portaria nº 225/2024, de 29 de fevereiro de 2024, que concedeu gratificação de **20%** (vinte por cento) do seu vencimento ao servidor **LUIS ANDRIEL POHLMANN MENDES**, Enfermeiro, Classe/Nível A1, matrícula nº 4503/9, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.778.538 SESP/SC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, devido ao mesmo não mais estar exercendo atribuições adicionais às normais do cargo de Responsável Técnico pela Equipe 2 de Atendimento da Unidade Básica de Saúde - Região dos Conjuntos, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 17 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

PORTARIA Nº 471/2024 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 17 de maio de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 60 da Lei Complementar nº 241, e considerando o contido no Memorando nº 1.690/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na totalidade, a partir de **1º de fevereiro de 2024**, a Portaria nº 691/2023, de 07 de agosto de 2023, que concedeu à servidora **CLAUDIA VANUZA BRANCO**, Professora Classe/Nível B3, matrícula nº 3991/8, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.758.975-0 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Olímpio Spricigo, período matutino, gratificação de função pelo efetivo exercício de Atendimento Educacional Especializado, devido à mesma não mais estar atuando em Classe Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 17 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

PORTARIA Nº 472/2024

DATA: 20 de maio de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 26 da Lei Complementar nº 241, de 01 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 462/2024, de 17 de maio de 2024, que constituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho dos professores municipais, para o ano letivo de 2024, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

“Patrícia de Fatica Manica” [...]

Leia-se:

“Patrícia de Oliveira Piva Moraes” [...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 20 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 101/2022**, QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **CASA DE REPOUSO NOVO GILADE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CASA DE REPOUSO NOVO GILEADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.175.015/0001-19 com sua sede na Avenida Parati, nº. 1950, Jardim Lancaster I, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.869-000, neste ato representado pelo senhor **ADOLFO CANDIDO WENCESLAU**, portador do RG nº. 4.931.977-0 SSP/PR e do CPF nº. 774.544.569-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Sauer, nº. 464, Jardim Santa Rosa, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.869-015, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2022, firmado em 20 de maio de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 20 de maio de 2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como, o presente termo aditivo de contrato tem por finalidade **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de reajuste inflacionário conforme Memorando nº 6.014/24 (1doc)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 101/2022, iniciando-se em **21 de maio de 2024 e término em 20 de maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da contratação passa a ser R\$ 64.814,52 (sessenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
------	------	-------	-------	-----------	------------	-------------	-----------------------	------------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, COM VAGA PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO IMEDIATA, COM TODOS OS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR SEUS DIREITOS E BEM ESTAR, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL Nº 0019503-61.2021.8.16.0030.	R\$ 5.209,00	R\$ 62.508,00	R\$ 5.401,21	R\$ 64.814,52
					TOTAL	R\$ 62.508,00	TOTAL C/ REAJUSTE	R\$ 64.814,52

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de 122.508,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oito reais) para R\$ 187.322,52 (cento e oitenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), acrescentando-se R\$ 64.814,52 (sessenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

ADOLFO CANDIDO WENCESLAU
REPRESENTANTE
CASA DE REPOUSO NOVO GILEADE LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato 091/2018	Inexigibilidade 131/2018	Processo 352/2018
Contrato 043/2020	Inexigibilidade 060/2020	Processo 191/2020
Contrato 080/2020	Inexigibilidade 095/2020	Processo 311/2020
Contrato 211/2021	Inexigibilidade 095/2021	Processo 302/2021
Contrato 242/2022	Inexigibilidade 154/2022	Processo 383/2022
Contrato 255/2022	Inexigibilidade 160/2022	Processo 406/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.165.960/0001-01, situada a Rua João Pessoa, nº1183, Bairro Velha, Blumenau/SC, neste ato representado por seu Gerente Estadual, senhor **CLEDNER POMPERMEIER JACOBSEN**, portador do RG nº. 4.072.331-5 SSP/PR e do CPF nº. 492.984.379-00, residente e domiciliado na Rua Belém, nº. 859, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.811-020, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo de Rescisão dos Contratos nº. 091/2018, nº. 043/2020, nº. 080/2020, nº. 211/2021, nº. 242/2022, nº. 255/2022**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão dos Contratos respectivamente acima citados, **a partir de 20 de maio de 2024**, em conformidade com o Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nos moldes da solicitação do Memorando nº. 7.140/2024 (1Doc), justificado pela realização de novo processo licitatório por meio do Pregão Eletrônico 08/2024, Contrato 061/2024, devidamente publicado no Diário oficial do Município na Edição nº. 2760 de 06 de maio de 2024 nas páginas 17 e 18.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justos e acordados, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Rescisão Contratual, em quatro vias de igual teor e forma.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, EM 20 DE MAIO DE 2024.

CLEDNER POMPERMEIER JACOBSEN
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de junho, na plataforma BLL - www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão equipado com Plataforma	1	R\$ 1.009.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e na plataforma BLL - www.bllcompras.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de maio de 2024.
Edilso Cichelero
Ordenador de Despesas
Decreto nº 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

03º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2023

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº. 146/2023, celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 134/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº. 146/2023, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo o reajustamento para fazer frente a despesa da Ata de Registro de Preços nº. 146/2023, originário do Processo Licitatório nº. 154/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 066/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTO DE HIGIENE (SABÃO), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Artigo 65, §8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não se caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.32	482	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
12.03	08.244.0024.1.365	3.3.90.32	6492	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Passará estar na seguinte rubrica:

12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.32	482	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
12.03	08.244.0024.1.365	3.3.90.32	6492	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
12.03	08.244.0024.1.542	3.3.90.32	8188	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não sendo alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 20 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 134/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº. 068/2024, celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a empresa KLEBER MILIOLI & CIA LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº. 068/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Ata de Registro de Preços nº. 068/2024, originária do Processo Licitatório nº. 043/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2024, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E TRATORES GIRO ZERO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Artigo 136, Inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	602	Equipamento e Material Permanente

Passará estar na seguinte rubrica:

09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	396	Material de Consumo
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	602	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não sendo alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 20 DE MAIO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura **realizará no dia 22/05/2024 às 18h30 no Auditório do Paço Municipal**, a segunda oitiva para diálogo com a comunidade itaipuense que compartilha de interesses na cultura, para a elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), que é o detalhamento das atividades, distribuição dos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no município.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos estados, municípios e Distrito Federal.

Este encontro para debate é uma etapa importante para implementar as provisões da lei no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Participe também respondendo o formulário que servirá para coleta de dados sobre os fazedores de cultura do nosso município:

https://docs.google.com/forms/d/1_WDGtP5O21hUboCFSV1MdRZYw_oDZ-xflcXpJba22Sk/prefill

Data: 22/05/2024, quarta-feira

Horário: 18h30

Local: Auditório do Paço Municipal

Endereço: Rua João XXIII, 144

Para mais informações, acesse <https://stitaipu.pr.gov.br/> ou entre em contato através do telefone 3190-0480.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 90/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O processo legislativo eletrônico, protocolos eletrônicos, proposições legislativas eletrônicas, assinaturas digitais, sistemas de informações legislativas e os mecanismos para assegurar a transparência dos processos legislativos, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I – Meio eletrônico é qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

II – Transmissão eletrônica é toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação digital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (Internet).

III – Processo legislativo eletrônico é o conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais e com transmissão eletrônica, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo, e com a eliminação gradual da utilização de papel.

IV – Assinatura digital ou firma digital é uma técnica matemática e de tecnologia de informação para gerar e manter documentos digitais com validade legal.

V - O certificado digital é um documento eletrônico assinado digitalmente por uma autoridade certificadora, e que contém diversos dados sobre o emissor e o seu titular. A função precípua do certificado digital é a de vincular uma pessoa ou uma entidade a uma chave pública.

VI – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de Certificados Digitais;

VII – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) é o sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu na Internet.

VIII – E-mail ou 1Doc é a forma de comunicação oficial para transmissão de documentos com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

assinatura digital admitido no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, na apresentação de proposições pelos parlamentares, na comunicação interna dos servidores, e também na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo de Santa Terezinha de Itaipu.

IX - Votação Eletrônica da Casa é o sistema de informação e controle documental que registra e determina, de forma digital, a manifestação de cada vereador sobre votações de todas as proposições da Casa, dispensando a utilização de carimbos e de papel.

Art. 3º Para protocolo, as proposições legislativas, anexos e documentos poderão ser produzidos eletronicamente, assinados digitalmente com certificado digital, ou produzidos por escrito mediante inclusão por assinatura digital.

I – As proposições legislativas serão feitas individualmente pelos agentes políticos através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL ou pelo 1Doc, com acesso de login e senha próprios e protocolados dentro dos respectivos sistemas, que após será incluído através de assinatura digital por servidor designado.

II - As atividades de inclusão e manutenção no SAPL serão realizadas por servidor(es) da Casa mediante prévio credenciamento com a criação de uma senha do(s) usuário(s), e designado(s) formalmente pela Presidência por meio de ato de nomeação e termo de responsabilidade assinado pelo(s) servidor(s), de modo a garantir segurança e autenticidade na base de dados oficial da Casa na internet.

III - As assinaturas digitais não precisam estar visíveis nos documentos assinados, mas é necessário conter informações para a verificação da integridade e autenticidade da assinatura digital.

IV - No espaço destinado para a assinatura dos autores do documento, deve-se trazer a seguinte inscrição: “Documento assinado digitalmente”, que contará com a certificação do servidor designado através da aplicação do certificado digital compatível com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

V - Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização por servidor efetivo da Casa, armazenados eletronicamente e assinados digitalmente com certificado digital em conformidade com a ICP-Brasil e com a legislação federal pertinente, possuem o mesmo valor probante de seus documentos originais em papel.

VI - No caso de produção de documento de forma integralmente eletrônica, com assinatura digital e em conformidade com a ICP-Brasil, é desnecessária a guarda do documento em meio físico.

Art. 4º A tramitação das proposições pelo SAPL seguirá as etapas:

I – fase preliminar:

a) elaborar a proposição legislativa;

b) receber a proposição, fazendo-se as adequações que se fizerem necessárias;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

- c) verificar a assinatura digital ou, quando for o caso, coletar a assinatura do parlamentar para posterior inclusão;
- d) incluir a proposição no Sistema;
- e) gerar o recibo de protocolo de proposição;
- II – fase intermediária:
 - a) receber a proposição;
 - b) realizar a tramitação inicial no SAPL;
 - c) incluir as matérias no módulo Sessão Plenária;
 - d) tramitar entre as Comissões Técnicas;
 - e) anexar pareceres e atas das reuniões;
- III – fase final:
 - a) registrar as presenças e ausências;
 - b) registrar as votações das matérias no SAPL;
 - c) registrar a tramitação completa das matérias.

Art. 5º A correta formação e andamento do processo legislativo eletrônico é de responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, que buscará a cooperação técnica e administrativa entre os servidores do Poder Executivo e Legislativo, de maneira a tornar o processo eficiente e harmônico entre os Poderes.

I - Para a comunicação com outros Poderes, Órgãos, Entidades, Associações e Cidadãos, fica estabelecido que a Casa deverá incentivar a comunicação por meios digitais, com o encaminhamento de ofícios para informar e detalhar as novas rotinas de protocolo oficial da Casa, de maneira a garantir cooperação, agilidade, redução de custos e maior eficiência na comunicação institucional deste Poder Legislativo.

II - Na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, deve-se utilizar recurso de confirmação de leitura ou constar o pedido de confirmação de recebimento na própria mensagem.

Art. 6º O Presidente designará, dentre os servidores da Casa, o responsável por auxiliar os parlamentares durante as Sessões, sendo de competência desse servidor:

- I – ligar e desligar os equipamentos do Plenário;
- II – relatar à Diretoria Administrativa, casos de problemas técnicos;
- III – confecção das emendas e demais documentos apresentados em Sessão;
- IV – coleta das assinaturas para posterior inclusão dos documentos:
 - a) lista de presença;
 - b) ata da Sessão;
 - c) emendas e demais documentos apresentados e aprovados durante a Sessão;
 - d) auxílio durante a votação eletrônica, quando for implementada pela Mesa Diretora.
- V** – realizar a gravação por áudio ou por áudio e vídeo das sessões e das reuniões técnicas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

bem como dos parlamentares que fizerem uso da tribuna;

a) a gravação integral por áudio ou por áudio e vídeo das reuniões e das sessões, poderá substituir a confecção da ata escrita, cabendo ao departamento legislativo criar um documento eletrônico para indexar as gravações;

b) no caso da gravação por áudio ou por áudio e vídeo da manifestação do parlamentar, substituirá a confecção da ata transcrita da sua fala, cabendo ao departamento legislativo identificar o parlamentar autor da manifestação com uma breve descrição, e esse arquivo fará parte do sistema de gravações da Casa e ficará disponível na internet.

Art. 7º É livre a consulta das informações no sítio da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, especialmente sobre as proposições e aos atos relativos ao processo legislativo eletrônico, e a Casa deverá garantir o mesmo nível de acesso informacional dos cidadãos e parlamentares.

I - O sítio oficial do Processo Legislativo Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sapl.santaterezinhadeitaipu.pr.leg.br>

II – A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu deverá adotar rotinas administrativas para garantir a integridade e a preservação dos documentos digitais, com backups periódicos e redundantes, e com planos de contingência para contornar falhas inesperadas nos sistemas de informação da Casa.

Art. 8º As proposições e os documentos produzidos eletronicamente com garantia da origem e de seu signatário, e na forma desta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

I - Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação previamente motivada e fundamentada de adulteração da mensagem e/ou dos documentos digitais.

II - Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume, formato e tamanho do documento, deverão ser apresentados na Secretaria da Casa em original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias, contados do protocolo oficial.

Art. 9º As rotinas a serem desenvolvidas para o processo legislativo eletrônico deverão ser, preferencialmente, em programas em código aberto, ou por programas assinados de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A Casa poderá firmar parcerias de cooperação técnica com o Senado Federal (Interlegis), com a Câmara dos Deputados e com a Assembleia Legislativa do Paraná, para manter softwares e rotinas administrativas, de maneira a otimizar a confiabilidade e segurança dos sistemas disponíveis na internet e para cooperar em âmbito federativo com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

outras Casas legislativas.

Art. 10º Para garantir segurança e preservação dos documentos digitais, os servidores e agentes políticos devem seguir as orientações em relação às rotinas de trabalho que empregam o uso de tecnologias de informação, com destaque para os procedimentos de backup dos arquivos digitais, cuidados com as senhas dos sistemas, cuidados com a navegação na internet, e demais orientações que dizem respeito à segurança do processo legislativo eletrônico.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 17 DE MAIO DE 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 91/2024

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu o acesso à informação previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão vinculado a Presidência da Câmara que deverá assegurar:

- I - atendimento e orientação ao público quanto ao acesso à informação;
- II - informação sobre a tramitação de documentos da Casa;
- III - recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação de natureza contábil,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

administrativa, orçamentária, jurídica e atividades legislativas.

Parágrafo único. O Serviço criado no “caput” deste artigo disponibilizará o acesso à informação nos termos desta Resolução, de forma presencial ou através do portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores através do serviço de informação que fica denominado e-SIC, que possibilitará o acompanhamento dos pedidos registrados.

Art. 3º O pedido de acesso à informação será protocolizado via eletrônica ou de forma presencial no protocolo geral, que será autuado e numerado em expediente próprio, cabendo à Presidência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

à informação.

§ 1º O prazo de resposta será contado a partir da data do protocolo.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação genérica, desproporcionais ou desarrazoados, que exijam trabalhos de análise, interpretação ou compilação e consolidação de dados, serviço de produção ou tratamento que não sejam de competência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A classificação das informações quanto ao grau de sigilo nos termos do artigo 24 e 28 da Lei 12.527/11, será realizada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. É vedado a Presidência, deferir pedido de informações que prejudique a intimidade, a vida privada, a honra e imagem e as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se refiram a vida pessoal do servidor ou do agente político.

Art. 6º O cidadão será comunicado sobre:

I - data, local, modo para se realizar a consulta e efetuar a reprodução ou obter a certidão de seu interesse;

II - as razões de fato ou de direito quando houver recusa, total ou parcial do acesso a informação pretendida;

III - a impossibilidade do fornecimento da informação em razão do Poder Legislativo não a deter.

Art. 7º Quando a manipulação dos dados ou documento prejudicar a sua integridade, o Poder Legislativo Municipal poderá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de conferência com o original.

§ 1º Na impossibilidade de obtenção da cópia de que trata o “caput” deste artigo, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 2º O serviço de busca de informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que houver necessidade de reprodução de documento, situação em que, nos termos do art. 12 da Lei 12.527, será cobrado, o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Art. 8º O encaminhamento das informações ou o seu indeferimento observado o art. 11 da Lei 12.527, será comunicado ao requerente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo caso queira, apresentar recurso dirigido à Mesa Diretora, no prazo de 10 (dez) dias, que motivará a sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 9º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC será constituído por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo e estável, a ser designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 1º O servidor que vier a ser designado na forma deste artigo deverá ser submetido, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de manter-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 2º O servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão-SIC deverá desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço, sem prejuízo de cumprimento das atribuições próprias do cargo de origem.

§ 3º As funções do servidor que integrar o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedido de acesso a informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, o processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso a informação formulados para a Câmara Municipal, incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso a informação.

Art. 10º Ficam os servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sujeitos às responsabilidades descritas no art. 32 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Resolução serão efetivadas por meio de regulamentos próprios.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2770

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 17 DE MAIO DE 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) E COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O VEÍCULO RENAULT SYMBOL PLACA AVJ-2379 CHASSI 8A1LBMCM25CL121777 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NO PERÍODO DE MAIO DE 2024 A MAIO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurid.

3.3.90.39.69.03.00 – Seguros de demais veículos públicos.

DISPONÍVEL EM:

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 20 DE MAIO DE 2024.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE